



PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021
(Processo Administrativo n.º 64106.003479/2021-73)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de Setembro de 2021.

Horário: 09:15 (nove horas e quinze minutos) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de informática para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Excetuando o item 12 da tabela do termo de referência, que é destinado à ampla participação, para todos os demais itens a participação é exclusiva a microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.*



4.2. (SUPRESSÃO)

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

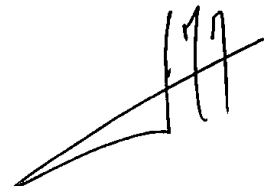
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

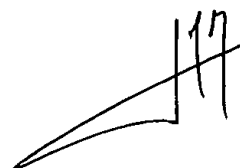
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas ;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez centavos)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será*



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a vertical line and a diagonal stroke.

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

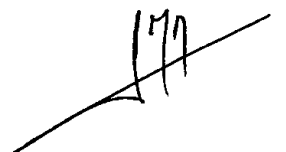
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada



em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. (SUPRESSÃO)

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. (SUPRESSÃO).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

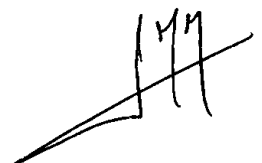
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

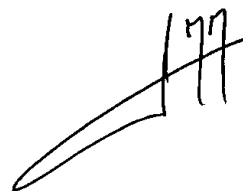
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



9.8.8. (SUPRESSÃO).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. (SUPRESSÃO).

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a vertical line and a diagonal stroke.

9.9.9. (SUPRESSÃO).

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com as seguintes características mínimas.

9.11.2. (SUPRESSÃO)

9.12. (SUPRESSÃO)

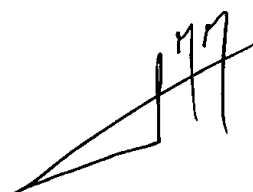
9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Especificações do objeto:

9.22.1. Para os materiais eletrônicos de informática, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos das Portarias INMETRO nº 215, de 23/07/2009, INMETRO nº 18, de 15/01/2008, INMETRO nº 243, de 04/09/2009 e INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e tratam da etiquetagem compulsória, conforme o caso.

9.22.1.1. A cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE apresentada pelo licitante também deverá comprovar, sob pena de não-aceitação da proposta, que o produto ofertado cumpre o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pelas Portarias Ministeriais Portarias MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007, MME/MCT/MDIC nº 363, de 24/12/2007, MME/MCT/MDIC nº 553, de 08/12/2005 e



MME/MCT/MDIC nº 362, de 24/12/2007, conforme o caso.

9.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004, bem como da legislação correlata.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

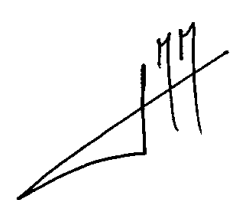
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. Para materiais de informática o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos das Portarias MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007, MME/MCT/MDIC nº 363, de 24/12/2007, MME/MCT/MDIC nº 553, de 08/12/2005 e MME/MCT/MDIC nº 362, de 24/12/2007, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e tratam da etiquetagem compulsória, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. (SUPRIMIDO)



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

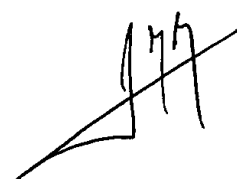
16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá



regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

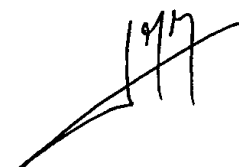
20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no de que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento correr da contratação estão previstas no Termo de Referência.

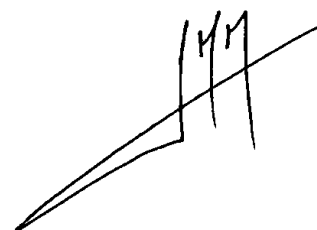
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao59bimtz@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

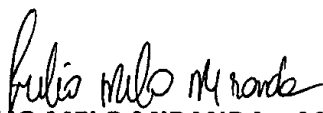
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09h30min as 16h00min e sexta-feira das 9h00min as 11h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Maceió – AL, 09 de Agosto de 2021.


JULIO MELO MIRANDA – Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO SRP Nº 07/2021
(Processo Administrativo nº.64106.003479/2021-73)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Und	Req. Mínima	Req. Máxima	Qtd Total	Valor Unit. Ref.(R\$)	Valor Total Ref.(R\$)
01	292115	Aspirador de pó / Jateador para microcomputador; Modelo de referência: Mastersux, equivalente ou superior; 220V ou bivolt.	Und	01	02	04	R\$ 255,58	R\$ 1.022,32
02	40426 0	Bridge Wireless 5.8 GHz com as seguintes especificações: Processador Atheros MIPS 24KC ou similar de 400 MHz; Memória: 64MB SDRAM ou superior; Armazenamento: 8MB flash	Und	01	04	08	R\$ 1.039,33	R\$ 8.314,64

117

		ou superior; Interfaces de rede: 01 (uma), padrão 10/100; Dimensões: 160 x 80 x 30 mm; Peso: 0,5 kg; Fonte de energia 24V, 1A POE; Consumo máximo: 6,5 Watts; Conectores 02 (dois) RP-SMA; Frequência de operação 5470-5825; Potência: 27 dBm; Temperatura de operação: -30C a 75C; Unidade de operação: 5 a 95%; Fonte de alimentação inclusa; Modelo de referência: Ubiquiti Airmax Rocket M5 Mino.							
03	404260	Bridge Wireless - Ponte sem fio - PoE - 5.8/5.1 GHz - 150 Mbps - Wi-Fi; Modelo de referência: Intelbras WOM 5000i.	Und	01	04	10	R\$ 840,61	R\$ 8.406,10	
04	150325	Câmera de ação digital 10MP ou superior; Características gerais do produto: Resolução: 10 MP ou superior; Formato de vídeo: MP4 (H.264); Recursos: Tela de status; Display de toque; Modo disparo contínuo; Foto com lapso de tempo; Vídeo com lapso de tempo; Baixa luminosidade automática; Controle por voz; Estabilização de vídeo; QuikStories; Caixa à prova d'água: Sim; Conectividade: USB (Tipo C), Micro HDMI e Micro SD; Profundidade: 10 metros; Capacidade da bateria: 1.220 mAh; Removível: Sim; Tipo: Íons de Lítio (Li-Ion); Altura (cm): 4.49; Comprimento (cm): 3.30; Largura (cm): 6.23; Peso (g): 117.00; Modelo de referência: Go Pro Hero 7.	Und	01	02	04	R\$ 2.703,20	R\$ 10.812,80	
05	345632	Câmera IR 25 Metros; Sistema: NTSC; Resolução real de 720 linhas; Lente de 3,6 Mm; Sensor: Hdí 1/3"; Pixeplus: Pixels Efetivos; (H x V): 976 x 496; Linhas horizontais: 976 H; Resolução real: 720 Tvl; Lente: 3,6 Mm; Ângulo de visão (H x V): 65° x 53° (3,6 Mm); Alcance Ir: 20 M; Ir inteligente na quantidade de Leds: 26; Vida útil Led (MtbF): 26.000 Horas; Comprimento de onda Led Ir: 850 Nm; Formato do vídeo: NTSC; Saída de vídeo: Vídeo Composto 1,0 Vpp, 75 O/Bnc; Relação sinal-ruído: > 48 Db; Sensibilidade: 0,2 Lux/F 1.2 (0 Lux Ir On); Velocidade do obturador: 1/100 à 1/10.000 s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica day amp. night: Sim; Agc - Controle Automático de Ganho: Sim; BLC - Compensação de luz de fundo: Sim; Balanço de branco: Atw; Conexões saída de vídeo: Bnc fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Características elétricas: Consumo máximo de corrente: 264 mA; Consumo máximo de potência: 3 W; Tensão: 12 Vdc; Proteção Antissurto (vídeo e alimentação): 500 V; Características mecânicas: Cor case: branca; Tipo case: Bullet; Grau de proteção: Ip66; Local de instalação: Interno e externo; Características ambientais: Temperatura de armazenamento: -20 °C A 50 °C; Temperatura de operação: -10 °C A 50 °C; Umidade relativa de armazenamento: 20 a 90 Rh; Umidade relativa de operação: 10 a 95 Rh; Dimensões (A x L x C): 10 x 9 x 17 cm; Peso: 500 g; Fonte de alimentação inclusa; Modelo de referência: Intelbras Vm S3120.	Und	02	20	30	R\$ 212,09	R\$ 6.362,70	
06	150334	Câmera IP externa; Design: tipo canhão com visão noturna; Alcance de infravermelho: 30m; Tecnologia plug e play P2P; Fonte POE (802.3af) inclusa; Detector de movimento; Resolução: acima de 700p; Protocolos: Tcp/Ip, Http, Dhcp, Ftp, Dns, Ddns, Ntp, Sntp; Interface de comunicação: Rj45; Sistema Pal/Ntsc; Modelo de referência: Câmera IP Intelbras Bullet Vip 1130 Vf IR 30.	Und	01	02	10	R\$ 603,31	R\$ 6.033,10	

11/7



07	150334	Câmera IP interna; Design: tipo dome com visão noturna; Alcance de infravermelho: 30m; Tecnologia plug e play P2P; Fonte POE (802.3af) inclusa; Detector de movimento; Resolução: acima de 700p; Protocolos: Tcp/Ip, Http, Dhcp, Ftp, Dns, Ddn, Ntp, Sntp; Interface de comunicação: RJ45; Sistema Pal/Ntsc; Modelo de referência: Câmera IP Intelbras VIP 3230 D Dome.	Und	01	02	10	R\$ 455,06	R\$ 4.550,60
08	317031	Chaveador KVM USB Rack Mount 8 portas; Hardware de gerenciamento para 8 computadores; Padrão compatível com padrão USB 1.1 ou superior; PC Portas: 8 x VGA, HDB 15-pinos (fêmea); Porta PC com 1 porta USB (Tipo A) / PS/2 (6 pinos Mini din); Mouse: 01 porta USB (Tipo A) / PS/2 (6 pinos Mini Din); Teclado: 01 porta VGA HDB 15 pinos (fêmea); 01 porta VGA HDB 15 pinos (macho); 01 porta VGA HDB 15 pinos (macho); 01 porta USB (Tipo A); Sistemas operacionais suportados: Windows 98(SE)/ ME / 2000/ XP/ 2003 Server/Vista/Windows 7, Linux, Mac; Seleção de PC Hot-Key ou Push Buttons; Intervalo Auto-Scan: de 10 a 100 segundos (Programável por Hot-Key); LEDs: On-line, Seleção, Status Teclado, Salvo & Restaurado; Adaptador de tensão: Adaptador de tensão externo de 9 Vdc e 1 A; Dimensões: 407 x 165 x 45 mm; Peso: 1.83 kg; Temperatura de operação: 0°C a 40°C; Armazenagem: -20°C a 60°C; Umidade: 0% a 80% (sem condensação); Certificados CE e FCC; Modelo de referência: TRENDNET Tk-803r.	Und	01	02	02	R\$ 2.210,67	R\$ 4.421,34
09	451706	Microcomputador completo; Memória RAM: Superior a 8 Gb; Núcleos por processador: até 4; Armazenamento HDD: 1 Tb; Armazenamento SSD: Sem disco SSD; Monitor: 21 a 29 Polegadas; Componentes adicionais: Com teclado e mouse; Sistema operacional: Proprietário; Garantia on site: 36 Meses.	Und	01	05	20	R\$ 2.148,33	R\$ 42.966,60
10	451707	Computador tipo desktop; Processador: Amd Ryzen 7 1700 AMD Socket AM4 ou Intel Core i7-7700K Intel Socket LGA 1151; Placa mãe com conexão HDMI; Memória de 8 GB de RAM DDR4 2666MHz; Disco Rígido de 2 TB, SATA III (7200 rpm) ou superior; Placa e processador de Vídeo On-Board; Unidade óptica: Leitor e gravador de CD/DVD+-/- RW 16x; Teclado português USB incluso; Mouse óptico USB incluso; Placa de som 5.1 de canais alta definição integrada; Slot PCI-E; Leitor de cartões MS, SD, MMC; Placa de rede integrada: 10/100/1000 Mbps; Alimentação: 100-240V; Conexões: 6x USB 3.0, 1x Line-in, 1x RJ45, 2x mic-in (microfone - frontal e traseira), 2x line-out (fone de ouvido - frontal e traseira), 1x HDMI (saída), 1x VGA; Sistema Operacional: Windows 10; Garantia de 1 (um) ano.	Und	01	04	10	R\$ 5.361,00	R\$ 53.610,00
11	451907	Computador tipo Notebook; Processador - I5-8250U Última geração; Memória: 8GB DDR4 SDRAM; Tela LED LCD 15.6"; Disco Rígido: HD 1 TB; Bateria: duração de até 6 horas; Comunicações: 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 4.1, M.2 Card, Gigabit Ethernet; Interfaces: 2 x USB 3.1 Gen 1/USB 3.0 USB-C 3.1 Gen 1; HDMI LAN Conector; combo de auricular/microfone; 4 em 1 (Cartão SD, MultiMediaCard, Cartão SDHC, Cartão SDXC); Sistema Operacional: Windows 10 64-bit equivalente ou superior. Marca/modelo referência: Acer A515-51G-C97B.	Und	01	04	15	R\$ 4.393,50	R\$ 65.902,50

777



12	451907	Computador tipo Notebook; Processador Intel® Core™ i7-8550U 8ª Geração podendo ser similar ou superior; Velocidade 3,2 GHz; Tela LED 15.6 Polegadas; Sistema operacional com licença Windows 10 Professional; Webcam, 8GB de memória; HD de 1TB; Entrada USB 3.0; Bluetooth 3.0 High Speed; Placa de Vídeo dedicada de 2GB GeForce® MX130, podendo ser similar ou superior; Marca/modelo referência: Acer A515-51G-C690.	Und	01	04	15	R\$ 5.750,00	R\$ 86.250,00
13	400711	Equipamento rádio 5.8GHz para link de rede externo com antena embutida de 16dbi e com Fonte Poe; Marca/modelo referência: Ubiquiti Nanostation M5 Airmax 5.8ghz 16dbi.	Und	01	02	10	R\$ 808,33	R\$ 8.083,30
14	254767	Estabilizador de tensão 500VA; Tensão de entrada 110/220 volts; Tensão de saída 115 volts; Moldado em plástico de alto impacto e antichama; Produzido segundo o padrão de qualidade ISO 9001:2008 e atendem à norma de segurança e desempenho NBR14373:2006 da ABNT; Com microprocessador CISC/RISC/FLASH; Função TRUE RMS; 4 tomadas Padrão NBR14136 (10A).	Und	01	04	20	R\$ 144,49	R\$ 2.889,80
15	41629	Estabilizador de tensão 300 VA; Tensão de entrada 110/220 volts; Tensão de saída 115 volts; 04 tomadas 2p+T; Proteção contra sub/sobretensão: 50/60 Hz; Marca/Modelo de referência: SMS Revolution Speedy 300-Watt Bivolt.	Und	01	04	20	R\$ 90,73	R\$ 1.814,60
16	88307	Estação de solda e retrabalho com as seguintes especificações: Ferro de solda; Soprador de ar quente; Painel de controle individualizado com 2 display's digitais para amostragem de temperatura; 02 knob's de ajuste do soprador de ar (vazão e temperatura); 01 knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; 02 chaves on/off independentes; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; Suporte para soprador de ar; 05 bocais diferentes para soprador de ar; Com 01 pinça / extrator para Chip's Smd; Estrutura com revestimento antiestático; Alça de transporte; Soprador de ar quente com temperatura de 150°C a 500°C; Potência de consumo: 350W; Fluxo de ar: 0,3 – 24l/min ajustável; Potência da bomba: 45W; ESD safe (proteção antiestática); 05 bocais de diferentes tamanhos: 2,35mm; 4,35mm; 6,50mm; 7,40mm; 9,0mm; Ferro de solda com temperatura do soldador de 200°C a 480°C e potência de consumo de 50W com ESD safe (proteção antiestática); Marca/Modelo de referência: Estação de solda e retrabalho antiestática profissional Yihua 852d+.	Und	01	02	04	R\$ 657,73	R\$ 2.630,92
17	404718	Estante rack de parede fechado 8U; Estrutura em chapa pré-zincada de 0,80mm; Fechamentos em chapa pré-zincada de 0,80mm; Pintura em epoxi pó micro texturizado RAL9011; Porta frontal com acrílico transparente de 2,00mm; Atende as normas EIA-310-D e RS-310; Kit fixação do mini rack na parede incluso; Kit porca gaiola e parafusos inclusos; Carga máxima: 25,0 kg; Marca/Modelo de referência: Nilko Nk035 – Nk035840-A300.	Und	01	04	08	R\$ 416,87	R\$ 3.334,96

18	111295	Estante rack de parede 19", 570mm, 12U, em chapa de aço 1,00 mm; Porta frontal removível em chapa de aço de 0,50 mm com chave e visor em acrílico; trilhos de fixação frontal e posterior; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,50 mm, com chave e exaustão em forma de venezianas; Aberturas com tampa nas partes superior e inferior para passagem de cabos; Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta; Marca/Modelo de referência: Nilko Nk035126.	Und	01	04	06	R\$ 581,14	R\$ 3.486,84
19	150275	Etiquetadora LCD grande com 16 dígitos e 02 Linhas com 10 cartuchos de etiqueta para reposição; Funções: Display LCD de 16 dígitos e 2 linhas; Compartimento da fita localizado na parte inferior; Resolução: 200 dpi / 96 pontos; Até 2 linhas de texto na mesma etiqueta; Fontes: Sans Serif; 6 tamanhos de caracteres; 3 efeitos de texto (sombreado, sublinhado, recuado); 248 caracteres incorporados (atende 14 idiomas); Caracteres máximos por entrada de dados: 80; Impressão horizontal; Velocidade de impressão: 6 mm/seg; Alimentação:	Und	01	02	06	R\$ 285,69	R\$ 1.714,14

11/11

[Assinatura]

		pilhas AA; Recursos especiais: Velocidade de impressão: 6 mm/seg; Número de teclas: 58; 4 diferentes tamanhos de etiqueta (18mm, 12mm, 9mm, 6mm); Marca/Modelo de referência: Casio KL-120-W.									
20	321237	Fechadura digital de sobrepor; Especificações: Display luminoso; Aviso sonoro de violação (arrombamento); Aviso sonoro de alta temperatura; Aviso sonoro de bateria fraca; Aplicação de sobrepor adaptável a vários tipos de portas; Abertura por senha e chaveiro de proximidade (TAG); Cadastro de até 100 chaveiros de proximidade (TAG); Fácil instalação; Teclado Touch Screen; Programação de até 4 senhas; Alimentação por 4 pilhas alcalinas AA; Modelo de referência: Intelbras FR 201.	Und	01	02	04	R\$ 716,56	R\$ 2.866,24			
21	311020	Gravador digital de vídeo DVR Stand Alone de 8 canais; Compressão de áudio: G. 711; Compressão de vídeo: H.264; Funções de rede: transmissão TCP/IP, DHCP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP; Fonte de alimentação: 110 a 240 Vac 50/60 Hz (automático) externa; Entrada de Vídeo: BNC, 1,0 Vpp, 75 Ω, 8 canais; Entrada de áudio: BNC, 200 2800 Mv, 30 kΩ, 8 canais; Configuração mínima: 1 HD de 1TB com conexão SATA; Reprodução simultânea de todos os canais sem parar a gravação; Software para gerenciamento das imagens: sistema inteligente de monitoramento e comunicação via web browser; Controle de câmeras speed dome (PTZ) ; Sistema operacional: Linux embarcado; Visualização e gravação em tempo real: NTSC, 480 fps; Modo: Pen drive, Download por rede; Interface: RJ-45 (10/100 Mbps) em acordo com o padrão IEEE802.3; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): No-IP® e Dyn DN; Marca/Modelo de referência: Intelbras HDCVI 1008.	Und	01	02	06	R\$ 975,30	R\$ 5.851,80			
22	416425	HD Externo 2TB portátil USB 3.0	Und	01	04	10	R\$ 475,99	R\$ 4.759,90			
23	22810	HD Externo 4TB portátil USB 3.0	Und	01	04	10	R\$ 905,33	R\$ 9.053,30			
24	244890	Impressora Laser monocromática; Características: Velocidade de impressão: Qualidade máxima, preto de até 21 ppm; Saída da primeira página impressa, preto, carta: 10 segundos; Resolução máxima: 2400 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático; Manuseio de papel: Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 150 folhas; Capacidade de saída padrão/máxima: Até 50 folhas; Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas; Tipos de papel: Papel normal, fino e reciclado; Tamanhos de papel: A5 até Ofício; Gramatura de Papel: 65-105 g/mg; Suprimentos: Cartucho de Toner preto (TN-1060) - rendimento médio: 1.000 páginas com 5% de cobertura; Unidade de Cilindro DR-1060 (10.000 páginas); Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade e Wireless; Memória: 1 MB; Processador: 200 MHz; Emulação: GDI; Compatibilidade: Windows e Mac; Modelo de referência: Brother HL- 1212W.	Und	01	04	10	R\$ 1.086,11	R\$ 10.861,10			
25	388426	Impressora Multifuncional (Impressora, Copiadora, Scanner e Fax) Laser Monocromática; conexão à rede Wireless e RJ45; USB 2.0; letter / A4; Capacidade de entrada: mínimo 200 folhas na bandeja e 150 folhas no alimentador automático; bivolt ou 220 V; Modelo de referência: Multifuncional Laser DCP-L5652DN Brother.	Und	01	04	10	R\$ 3.189,16	R\$ 31.891,60			
26	264535	Impressora Multifuncional com tanque de tinta; Wi-fi; Bivolt ou 110v; Com Tecnologia de impressão jato de tinta de cores (CMYK); Resolução: Até 5760 x 1440 dpi de resolução	Und	01	02	04	R\$ 1.256,36	R\$ 5.025,44			

177

177

27	451650	otimizada em vários tipos de papel; Garrafas com tinta original(preferencialmente): 01 garrafa com tinta preta inclusa, 03 garrafas com tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarela) inclusas; Tamanho da gota de tinta: 3 picolitros; Velocidade de impressão máxima: Preto, 33 ppm (páginas por minuto) e em cores 15 ppm; Normal: Preto, 10 ppm e em cores. 5 ppm; Capacidade de papel: Bandeja de entrada para papel: 100 folhas / 10 envelopes; Bandeja de saída: 30 folhas; Utilização do papel: Suporta distintos papéis, podendo ser papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta, e Envelopes: nº 10, DL, C6, para tipos: Normal, Papel fotográfico para jato de tinta e envelope, com scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Área de digitalização: 21,6cm x 29,7cm (8,5" x 11,7"); Resolução ótica: 1200 dpi; De hardware: 1200 dpi x 2400 dpi; Interpolada: 9600 dpi x 9600 dpi; Profundidade das cores: Cores de 48 bits; Tamanho das cópias: 10cm x 15cm, Carta, A4, Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10 (32 e 64 bits), Windows Server 2003 SP2, Windows Server 2016, Mac; Software incluso; Marca/Modelo de referência: Epson EcoTank L3150.	Und	01	04	10	R\$ 58,22	R\$ 582,20
28	459175	Kit ferramentas 24 peças; Detalhes: compacto, com 24 peças em aço; Composto de: 03 chaves de fenda philips: #3.0, #2.4, #2.0; 03 chaves de fenda: #3.0, #2.4, #2.0; 01 chave; 09 pontas de chave: PH1, PH2, PZ1, PZ2, SL5, SL6, T10, T15, T20; 01 adaptador de soquete: 01 alicate de bico; 01 alicate de corte; 04 soquetes sextavados: 7mm, 8mm, 9mm, 10mm; 01 extensor de 4,5mm; 01 caixa plástica; Dimensão aproximada largura: 18.5cm; Dimensão aproximada profundidade: 6cm; Dimensão aproximada altura 18cm; Marca/Modelo de referência: Multilaser Au310.	Und	01	04	06	R\$ 66,93	R\$ 401,58
29	97764	Jogo de chaves: Material: aço cromo vanádio; Tipo: Philips / fenda; Quantidade de peças: 18; Aplicação: Manutenção equipamento mecânico / eletrônico; Componentes: Chave fenda 6x38mm, Chave fenda 5 x 75mm; Material cabo: emborrachado; Características adicionais: Ponta magnetizada. Marca/Modelo de referência: Yaxun 6028.	Und	01	02	06	R\$ 194,63	R\$ 1.167,78
30	397412	Kit localizador de cabos injetor de sinal + Testador de cabos do tipo UTP, STP, Cat5, Cat6, RJ45, LAN, Rede, Linha de cabo, Testador, Diagnosticar tom fio, Rastreador tracer, Localizador de telefone RJ11, Network Tool Kit.	Und	01	02	06	R\$ 113,53	R\$ 681,18
31	112984	Lupa de mesa com iluminação de led branco; Incluso fonte de alimentação bivolt ou 220 V; Com fixador para bancada eletrônica; Com pinças, garra e suporte para o ferro de solda; Zoom de 10x; Material de aço inoxidável; Marca/Modelo de referência: CBR03587.	Und	01	02	15	R\$ 925,93	R\$ 13.888,95

[Handwritten signature]

		(Relação de Contraste Dinâmico); Consumo: Ligado < 26 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt; Fonte: Interna - 90-240V - 50/60 Hz; Normas de segurança / certificações: cTUVus, CE, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, EPEAT GOLD, INMETRO; VESA: Sim (100 x 100); Características especiais: Design diferenciado; tecnologia LED backlight (até 50% de economia de energia em relação a um LCD comum, maior durabilidade, produto ecológico); Ultra High DCR (altíssimo contraste dinâmico - 20.000.000:1); Menu OSD controlado pelo I-Menu com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular); Tempo de resposta rápido (5 ms); Acabamento em textura diferenciada; Base com ajustes para melhor ergonomia (Altura 110mm, Giro 360°, Ângulo -7°/+24°, Pivot -45°/+90°); Certificado EPEAT (produto ecológico); Resolução Full HD; Dimensões Monitor com base (L x A x P): 551,4 x 400,4 x 221,0 mm; Peso líquido / bruto: 3,4 Kg / 4,9 Kg; Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo RGB, cabo HDMI, adaptador HDMI - DVI, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor; Marca/Modelo referência: AOC M2470PWH LCD.						
32	112984	Monitor de vídeo de 27 polegadas; Tela de 27", tipo LED FULL HD; Cor preto; Resolução Máxima: 1920x1080 @60Hz Pixel Pitch; Display: 27" (16:9) LED; Brilho: 300 cd m2; Contraste: 100 milhões; Max ângulo de visão: 178° (H), 178° (V); Tempo de resposta: 6 ms, Pedestal incluso; Caixas acústicas embutidas; Conexões: Vga, Dvi, Hdmi; Voltagem: Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 46,6x61,4x 21,7cm; Alimentação: Fonte de energia (100 V/240 V); Marca/Modelo referência: Acer Full Hd Vga Dvi Vesa Hdmi Preto - VA270H.	Und	01	02	10	R\$ 1.419,29	R\$ 14.192,90
33	29718	Monitor/TV 19" a 20", tipo Led HD; 01 USB, 1 HDMI; 83hz; Bivolt; Possui 02 alto falantes de 3w cada; Cor: Preta; Resolução máxima: 1366x768 (HD), Brilho: 160 cd/m2; Contraste dinâmico: 5.000.000:1; Tempo de resposta: 5ms (gtg); Conector de entrada: Força, VGA (D-Sub), USB, HDMI, Antena/Cabo, Componente/Composto; Conversor digital: Sim, Integrado (DTV Isdb-t); 01 ano de garantia; Modelo de referência: LG 20MT49DF-PS.	Und	01	02	08	R\$ 797,63	R\$ 6.381,04
34	67601	Multímetro digital com teste de USB e rede RJ11, RJ12 e RJ45; AC/DC; 1000V; 10A; Visor iluminado; Continuidade audível; Diodo e cabo; Conduz testes de resistência, teste de transistor; Marca/Modelo de referência: Nagano NMD Multiteste.	Und	01	02	06	R\$ 108,33	R\$ 649,98
35	373892	Multímetro Digital; Especificações de precisão: Tensão AC (40 Hz a 500 Hz): Faixa/Resolução: 6,000 V / 0,001 V; Faixa/Resolução: 60,00 V / 0,01 V; Faixa/Resolução: 600,0 V / 0,1 V; Precisão: 1,0% + 3; Tensão DC: Faixa/Resolução: 6,000 V / 0,001 V; Faixa/Resolução: 60,00 V / 0,01 V; Faixa/Resolução: 600,0 V / 0,1 V; Precisão: 0,5% + 3; Milivolts AC: Faixa: 600,0 mV; Resolução: 0,1 mV; Precisão: 3,0% + 3; Resistência: Faixa/Resolução: 400,0 Ω / 0,1 Ω; Faixa/Resolução: 4,000 kΩ / 0,001 kΩ; Faixa/Resolução: 40,00 kΩ / 0,01 kΩ; Faixa/Resolução: 400,0 MΩ / 0,001 MΩ; Faixa/Resolução: 4,000 MΩ / 0,001 MΩ; Faixa/Resolução: 40,00 MΩ / 0,01 MΩ; Precisão: 1,5% + 3; Capacitância: Faixa/Resolução: 50,00 nF / 0,01 nF; Faixa/Resolução: 500,0 nF / 0,1 nF; Faixa/Resolução: 5,000 μF / 0,001 μF; Faixa/Resolução: 50,00 μF / 0,01 μF; Faixa/Resolução: 500,0 μF / 0,1 μF; Faixa/Resolução: 1000 μF / 1 μF; Precisão: 5% + 5; Ciclo de Serviço: Faixa/Resolução: 1% a 99% / 0.10%; Precisão: 1% normal; Corrente AC	Und	01	02	06	R\$ 314,56	R\$ 1.887,36

147

147

36	64645	A (40 Hz a 400 Hz): Faixa/Resolução: 4,000 A / 0,001 A; Faixa/Resolução: 10,00 A / 0,01 A; Precisão: 1,5% + 3; Corrente DC: Faixa/Resolução: 4,000 A / 0,001 A; Faixa/Resolução: 10,00 A / 0,01 A; Precisão: 1,5% + 3; O modelo inclui o seguinte: Terminais de teste; 2 Pilhas AAA (instaladas); Manual do usuário; Marca/Modelo de referência: Fluke 106.								
		No-break 1200 VA; Bivolt ou 220 V automático ($\geq 115V \geq 220V$); Estabilizador integrado de 5 a 8 estágios; Com 6 tomadas de saída; Com comunicação inteligente USB; Com carregador de bateria inteligente; Tensão de Saída: 115V; Expansão de autonomia para até 6 horas; Chave liga/desliga embutida e temporizador; Marca/Modelo referência: Ts Shara Ups Compact Pro.	Und	01	02	15	R\$ 487,14	R\$ 7.307,10		
37	251172	No-break 3 KVA com 10 tomadas ou mais; Curto circuito no inversor – Surtos de tensão (entre fase e neutro) – Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria – Sobreaquecimento no inversor e no transformador, com alarme e posterior desligamento automático – Potência excedida, com alarme e posterior desligamento automático – Descarga total das baterias; Potência máxima: 3000 VA / 1860 W; Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V~; Autonomia estimada de 31 minutos para 25% ou 3 horas para um computador com monitor LCD de 17 polegadas; Fator de potência: 0,62; Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Recarga automática das baterias; Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Função True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do nobreak; Indicada principalmente para redes instáveis; Adaptador de rede SNMP externo (opcional); Função Battery Saver; Permite ligar até 2 módulos de bateria externa; Módulo de bateria compatível = 30807-4 62251 Módulo Li 24V 40Ah Baterias Estacionárias; Assistência técnica permanente do fornecedor, diretamente ou, indiretamente, através de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento; Baterias inclusas; Marca/Modelo referência: SMS Power Vision NG 3000VA.	Und	01	02	08	R\$ 3.531,26	R\$ 28.250,08		
38	64653	No-break 5 KVA; Potência Nominal: 5000VA; Potência Contínua: 3500W; Potência de Pico: 3675W; Tensão Nominal: 120V – 220V; Faixa de entrada: 90V – 145V / 180V – 250V; Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais); Forma de onda senoidal pura; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; DC Start (a bateria deve estar carregada) – pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada; Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída; Chave liga/desliga embutida no painel frontal; Corrente do carregador controlada digitalmente; Sinalização visual através de Display LCD no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria; Distúrbio harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP; Comunicação serial padrão USB; Modelo bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa; Oito tomadas de saída; Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Proteção contra curto-	Und	01	02	04	R\$ 8.383,33	R\$ 33.533,32		

11/

88

39	303563		Und	01	02	10	R\$ 913,81	R\$ 9.138,10	
40	448541		Und	01	02	15	R\$ 836,33	R\$ 12.544,95	
41	465030		Und	01	02	10	R\$ 1.675,80	R\$ 16.758,00	
42	448541		Und	01	02	10	R\$ 2.804,58	R\$ 28.045,80	

circuito, sobrecarga e sobretemperatura; Desligamento e proteção contra descarga total da bateria; Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede; Indicação de potência true RMS; Garantia Inclusa; Monitoração da rede true RMS; Marca/Modelo de referência: NHS Laser Bivolt Senoidal 91.D0.050001.

No-break microprocessado de 1.5 KVA (600W) AUT/115 com filtro de linha; Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah; Acionamento do inversor; Comprimento do cabo de força do Ups: 1400 mm; Proteções: Sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão e sub/sobretensão da rede elétrica; Variação máxima de tensão para regulação de +6% -10%: 89 a 138 (rede 115V~) - 181 a 251 (rede 220V~); Frequência de rede (Hz): 60 ± 4; Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136; Gerenciamento inteligente de bateria; Marca/Modelo de referência: SMS Net4+ Expert.

Processador Intel Core i3 3,3Hz da 7ª geração com cache de 3mb compatível com soquete 1151.

Processador Intel Core i5 9600k, 6 Core 6 Threads, 9ª Ger, 9mb, 4.6ghz Turbo; Intel Graphics 630 - Modelo: BX80684I59600K - Especificações: Geração: 9ª geração de processadores Intel® Core™ i5 - Litografia: 14 nm - Socket: LGA 1151 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 6 - Frequência base: 3,70 GHz - Frequência turbo max: 4,60 GHz - Cache: 9 MB SmartCache - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 - Tecnologias integradas: Memória Intel® Optane™ suportada Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Tecnologia Intel® vPro Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d) Intel® TSX-NI Intel® 64 Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Estados ociosos Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de monitoramento térmico Tecnologia de proteção da identidade Intel® Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) - TDP: 95W - Gráfico integrado: 350 MHz, 64 GB - Frequência dinâmica máxima de gráficos 1,2 GHz - Garantia 12 meses.

Processador Intel Core i7-9700K Skylake Lga 1151 3.60ghz Cache 12mb- Modelo: BX80684I59700K - Especificações: - Geração: 9ª geração de processadores Intel® Core™ i5 - Litografia: 14 nm - Socket: LGA 1151 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 6 - Frequência base: 3,70 GHz - Frequência turbo max: 4,60 GHz - Cache: 9 MB SmartCache - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 - Tecnologias integradas: Memória Intel® Optane™ suportada Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Tecnologia Intel® vPro Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d) Intel® TSX-NI Intel® 64 Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Estados ociosos Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de monitoramento térmico Tecnologia de proteção da identidade Intel® Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) - TDP: 95W - Gráfico integrado: 350 MHz, 64 GB - Frequência dinâmica máxima de gráficos 1,2 GHz - Garantia 12 meses.

147



43	231756	Projektor, WXGA, HDMI, bívolt ou 220 V - Tecnologia: 3LCD; Método de projeção: frontal / retroprojeção / preso ao teto; Resolução nativa: 1024 x 7680 (XGA); Resolução máxima suportada: 1400 x 1050; Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; Contraste: 15.000; Reprodução de Cores: Acima de 1.07 bilhões de cores; Luminosidade / Brilho: 3.500 ANSI Lumens; Relação de aspecto: 16:10; Tipo de Lente: Foco manual / Óptica: Throw Ratio: 1.30 - 1.56; Distância de Projeção: 0.89 até 10.97 m; Tamanho da imagem: 30" à 3000" (polegadas); Foco: Manual; Zoom: Digital 1.0 - 1.2x; Entradas: 1x Hdmi, 2x Vga (D-Sub 15 pin), 1x Rca (Vídeo amarelo), 2x Rca (Áudio Branco e Amarelo), 2x Audio Stereo Mini, 1x Usb Type A (Memória Usb, Wireless Lan, Câmera, Download), 1x Usb Type B (Display Usb, mouse, Controle, Download), 1x R232c, 1x RJ45; Saída: 1x D-Sub 15 pin, 1x Audio Stereo Mini; Sistema de cor: NTSC/ PAL/ SECAM; Lâmpada tipo: 210 W UHE com vida útil de 6.000 Horas (Normal) e 12.000 Horas (Eco); Sistema de som embutido: Alto falante 5 W; Controle Remoto: Sim; Itens: Projetor, Controle remoto, Cabo de alimentação, Cabo VGA para computador, Cabo USB, CD com documentação do projetor, CD com software do projetor; Garantia: 3 anos (projetor) / 90 Dias (lâmpada) ofertada pelo fabricante; Marca/Modelo referência: Epson Powerlite X39 3500 Lumens Xga - V11H855024.	Und	01	02	04	R\$ 3.005,33	R\$ 12.021,32
44	260688	Roteador wireless com 300Mbps e duas antenas; Marca/Modelo referência: Multilaser RE170	Und	01	04	10	R\$ 91,83	R\$ 918,30
45	104620	Roteador de alta potencia, 450MB, Wireless High Power 9dBi, 3 antenas; Marca/Modelo de referência: TP-Link TL-WR941HP.	Und	01	02	06	R\$ 393,83	R\$ 2.362,98
46	454445	Servidor Slix E5-2600DRH V4 Intel Xeon E5-2620 V4 32Gb DDR4 / 1TB / Hot-Swap / Dual Xeon; Modelo igual ou superior.	Und	01	02	02	R\$ 9.285,60	R\$ 18.571,20
47	150514	Suporte de teto para projetor multimídia; Branco; Montagem padrão universal; Inclinação de -15° a +15°; Rotação até 360°; Distância do teto-projetor ajustável e inferior a 15 cm; Suporte de carga de até 10 Kg; Com acessórios para fixação.	Und	01	02	04	R\$ 179,01	R\$ 716,04
48	245292	Switch (comutador de rede) de 8 portas; Fast ethernet de 8 portas 10/100/1000 com negociação de velocidade automática L2; Bivolt ou 220 V automático; Entrada: 100 - 240 VAC / 50 - 60 Hz; Com LEDs indicadores alimentação (Power), Link/Atividade por porta; Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo na porta 8; Marca/Modelo de referência: TP-LINK TL-SG108.	Und	01	04	20	R\$ 227,65	R\$ 4.553,00
49	243154	Switch (comutador de rede) de 48 portas 10/100/1000 - Switch avançado com gerenciamento inteligente gigabit de 48 portas com 4 portas de gbe sfp; Portas: 48 portas 10/100/1000 rj-45 com negociação automática + 4 portas sfp 1000 Mbps; Suporta um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas sfp 1000base-x, ou uma combinação memória e processador: mips a 650 mhz, 32 mb de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 12 mb, SDRAM de 128 Mb; Latência: de 100 mb: < 5 µs; Latência de 1000 mb: < 5 µs; Capacidade de produção: até 77,4 mpps; Capacidade de routing/switching: 104 Gbps; Gestão: IMC - centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada;	Und	01	02	04	R\$ 3.216,00	R\$ 12.864,00

177

50	392999	Navegador web; SNMP manager; IEEE 802.3 ethernet mib; Físico: Dimensão: 44 x 23,8 x 4,4 cm; Acompanha: 01 cabo de alimentação localizado, 01 kit para montagem, Documentação do usuário; Garantia mínima de 12 meses.	Und	01	02	06	R\$ 3.343,63	R\$ 20.061,78
51	451869	Switch gerenciável de 24 Portas Gigabit + 4 portas para Transceiver Gbic.	Und					
		Tablet com tela tamanho 8"; Memória interna mínima de 16 G; Processador Quad Core de 1.2 GHz ou superior e Sistema Operacional Android 4.0 ou superior; Funcionalidade de bandas: GSM, GPRS, EDGE (850/900/1800/1900 Mhz); Conexões Wi-fi, 3G, Bluetooth e USB; Recepção e transmissão de chamadas; Câmera integrada de 5.0 MP e câmera filmadora; MP3 Player; Expansão mínima para cartões de memória até 64 GB (sem a necessidade de acompanhar com cartão de memória); SMS/MMS; Viva voz, Bluetooth, recursos de som MP3, AAC, OGG, WMA, FLAC E M4A; Agenda e capacidade de contatos; Idiomas do menu em inglês, português e espanhol e demais acessórios básicos; Marca/Modelo de referência: Samsung Tab A (2017) – Wi-Fi + 4G – 16 GB – Preto.	Und	01	02	08	R\$ 1.245,13	R\$ 9.961,04
52	443965	Televisor Smart TV 50 polegadas; Tela de tecnologia LED FULL HD; Sistema de áudio de alta definição; Resolução Ultra HD 4k; Taxa de Atualização 60Hz; Taxa de atualização com tecnologia 120Hz; Potência do Áudio (RMS) 20W; Quantidade de entradas USB: 2; Quantidade de entradas HDMI: 4; Processador Quad Core ou superior; 1 entrada RF para TV aberta; 1 entrada RF para TV a cabo; 1 entrada AV/Vídeo componente; 1 saída digital óptica; 1 entrada LAN RJ45; Wi-Fi integrado; Conversor digital integrado; Sleep timer; Closed Caption; Garantia do fornecedor de 12 Meses; Marca/Modelo de referência: LG 50UK6510PSF.	Und	01	02	06	R\$ 2.585,27	R\$ 15.511,62
53	439362	Televisor Smart TV LED de 43 polegadas ou superior; Full HD; Com conversor digital integrado; Resolução Full HD (1920x1080); Conexões: 02 HDMI, 01 USB, 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), 01 Entrada de Composto (AV), Uso Normal por Componente Y, 01 Ethernet (LAN), 01 Saída de Áudio Digital (Óptica), 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Wi-Fi integrado - Anynet+ (HDMI-CEC); Wi-Fi incluso; Cor do produto preto; Frequência 60Hz; Potência dos alto-falantes 20W; Widescreen; Acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto com pilhas compatíveis e em quantidade suficiente, manual do usuário, adaptador para cabo AV; Alimentação: 100-240V (Bivolt) automática; Marca/Modelo referência: Samsung Series 5 J5290 UN43J5290AG.	Und	01	02	06	R\$ 1.946,83	R\$ 11.680,98
54	360407	Testador de cabo multi-função RJ11/RJ45/BNC/USB; Marca/Modelo referência: Multitoc MT200.	Und	01	02	06	R\$ 151,69	R\$ 910,14
55	150313	Testador de fonte digital ATX, SATA e IDE; Fonte Tester.	Und	01	02	06	R\$ 80,76	R\$ 484,56
VALOR TOTAL								R\$ 678.943,92

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

1.3. A contratada no que couber deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da procuradoria



Geral do Trabalho. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

1.4. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1.4.1. pilhas;

1.4.2. papel e papelão;

1.4.3. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas; e

1.4.4. sabões e detergentes.

1.4.5. indústria de madeira 7-4 Fabricação de estruturas de madeira e móveis

1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal,



notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

1.6. Nos termos da Lei nº 12.187/2009 e Decreto 7.404/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e ambientalmente sustentáveis.

1.7. Só será admitida a oferta de equipamentos de informática que:

1.7.1. possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos das Portarias INMETRO nº 215, de 23/07/2009, INMETRO nº 18, de 15/01/2008, INMETRO nº 243, de 04/09/2009 e INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

1.7.2. cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pelas Portarias Ministeriais MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007, MME/MCT/MDIC nº 363, de 24/12/2007, MME/MCT/MDIC nº 553, de 08/12/2005 e MME/MCT/MDIC nº 362, de 24/12/2007.

1.8. Só será admitida a oferta de equipamentos de informática que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos das Portarias INMETRO nº 185, de 15/09/2005, INMETRO nº 85, de 24/03/2009 e INMETRO nº 113, de 07/04/2008 que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e tratam da etiquetagem compulsória.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

ORGÃO	LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA
59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050
Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste	Estrada Da Base Naval S/Nº, São Tomé De Paripe, Salvador BA- CEP 40800-310

5.2. (SUPRIMIDO)

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14/7

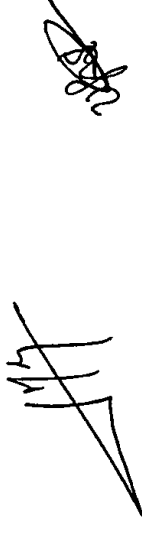


6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Para os itens do certame, devem atender o previsto no art. 3º I, II e III, do Decreto n. 7.174/2010.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11/12


11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE



12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

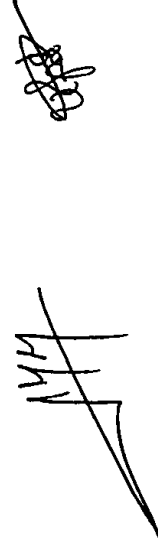
13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 13.2.2.**Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;
- 13.2.3.**Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.**Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.**Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.**Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.**A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;
- 13.2.7.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.**As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.**Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.**tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.**tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.**demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.**Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

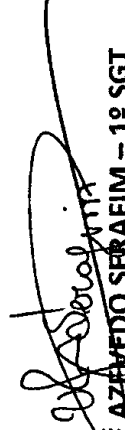
Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'JH' with a stylized flourish.

- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 678.943,92

Maceió-AL, 09 de Agosto de 2021.

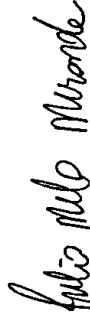

VIRGÍLIO JOSÉ AZEVEDO SERAFIM – 1º SGT
Chefe da seção de informática



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió-AL, 09 de Agosto de 2021



JULIO MELO MIRANDA - Maj

Ordenador de Despesa do 59º BI Mtz

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - 07/2021

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas, Major JULIO MELO MIRANDA**, nomeado pelo **Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 13 de 20/01/2021**, inscrito no CPF sob o nº **894.503.883-34** portador da Carteira de Identidade nº **13150414-4**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº /2021**, publicada no DOU de ____/____/2021, processo administrativo n.º **64106.003479/2021-73**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens 01 ao 108 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do art. 49 parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió- AL, ____ de _____ de 2021.

JULIO MELO MIRANDA - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO
NA IRP nº. 11/2021 DA UASG 160004 - 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado**

1. TERMO DE ABERTURA

Participação do(a) Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste – (UASG 782600), na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Comando do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), o qual tem como objeto a aquisição de material de informática.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios incluídos no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Estrada da Base Naval, S/N – São Tomé de Paripe, Salvador – BA, CEP: 40.800-310, contato pelo telefone (71) 3307-3380 – EMAIL INSTITUCIONAL: gpnest.secom@marinha.mil.br.

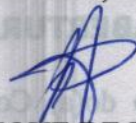
4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
4	150325	Câmera digital	UN	1	3	R\$ 212,09	3	R\$ 636,27
9	451706	Microcomputador	UN	1	7	R\$ 2.148,33	7	R\$ 15.038,31
10	451707	Microcomputador	UN	1	3	R\$ 5.361,00	3	R\$ 16.083,00
15	41629	Estabilizador tensão	UN	1	5	R\$ 90,73	5	R\$ 453,65
16	458791	Estação solda	UN	1	1	R\$ 657,73	1	R\$ 657,73
22	416425	Disco magnético	UN	1	10	R\$ 475,99	10	R\$ 4.759,90

(Manifestação de Interesse de Participação em Intenção de Registro de Preço nº11-2021 da UASG 160004 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado)

28	459175	Jogo chave	UN	1	4	R\$ 66,93	4	R\$ 267,72
29	97764	Localizador cabo	UN	1	1	R\$ 194,63	1	R\$ 194,63
35	373892	Multímetro	UN	1	1	R\$ 314,56	1	R\$ 314,56
36	64645	Acumulador tensão	UN	1	10	R\$ 487,14	10	R\$ 4.871,40
37	251172	Acumulador tensão	UN	1	1	R\$ 3.531,26	1	R\$ 3.531,26
38	64653	Acumulador tensão	UN	1	1	R\$ 8.383,33	1	R\$ 8.383,33
55	360407	Testador	UN	1	1	R\$ 151,69	1	R\$ 151,69
56	150313	Testador	UN	1	1	R\$ 80,76	1	R\$ 80,76
							TOTAL GERAL	R\$ 55.424,21

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.



PAULO HENRRIQUE DE LIMA FILGUEIRA

Capitão - Tenente

Oficial de Segurança da Informação e Comunicações

5. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação no processo IRP Nr 11/2021 do Comando do 59º Batalhão de infantaria Motorizado (59º BI Mtz - UASG 160004) que tem por objeto a aquisição de material de informática.

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.



CB ET RODRIGO BRITO CARDOZO

Cabo Eletrônico

Auxiliar do Serviço de Informática

6. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

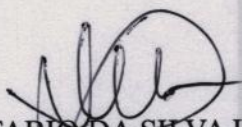
Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado: 1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 59º Batalhão de infantaria Motorizado, do processo n.º 64106.003479/2021-73, tendo tomado conhecimento e concordado

(Manifestação de Interesse de Participação em Intenção de Registro de Preço nº11-2021 da UASG 160004 - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado)

(2/3)

com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para aquisição de material de informática, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços; 2. Aprovo o presente documento; 3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; 4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de infantaria Motorizado.

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.



FABIO DA SILVA INÁCIO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas do
Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – TIC

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 Identificação das necessidades

1.1.1 Necessidade de aquisição de material permanente relacionado a área de informática com o objetivo de prover e manter em funcionamento os diversos serviços de Tecnologia da Informação, bem como dar suporte aos profissionais de TIC deste Comando de Força e meios subordinados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência e da produtividade;

1.1.3 Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos.

1.2 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;

Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019;

Normas para Projetos de Rede Interna Estruturada de Telecomunicações na MB; e

Boletim Técnico da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha - Estação de Trabalho Padrão da MB.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.1 A estimativa para a quantidade dos itens a serem adquiridos nesse processo licitatório foi definida considerando as necessidades do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, assim como os meios subordinados conforme demandas de seus respectivos planejamentos.

2.2 Assim, com o objetivo de atender as requisições deste Comando para o período de vigência deste processo, definiu-se que o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA								
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR	QTD TOTAL	VALOR TOTAL

4	150325	Câmera digital	UN	1	3	R\$ 212,09	3	R\$ 636,27
9	451706	Microcomputador	UN	1	7	R\$ 2.148,33	7	R\$ 15.038,31
10	451707	Microcomputador	UN	1	3	R\$ 5.361,00	3	R\$ 16.083,00
15	41629	Estabilizador tensão	UN	1	5	R\$ 90,73	5	R\$ 453,65
16	458791	Estação solda	UN	1	1	R\$ 657,73	1	R\$ 657,73
22	416425	Disco magnético	UN	1	10	R\$ 475,99	10	R\$ 4.759,90
28	459175	Jogo chave	UN	1	4	R\$ 66,93	4	R\$ 267,72
29	97764	Localizador cabo	UN	1	1	R\$ 194,63	1	R\$ 194,63
35	373892	Multímetro	UN	1	1	R\$ 314,56	1	R\$ 314,56
36	64645	Acumulador tensão	UN	1	10	R\$ 487,14	10	R\$ 4.871,40
37	251172	Acumulador tensão	UN	1	1	R\$ 3.531,26	1	R\$ 3.531,26
38	64653	Acumulador tensão	UN	1	1	R\$ 8.383,33	1	R\$ 8.383,33
55	360407	Testador	UN	1	1	R\$ 151,69	1	R\$ 151,69
56	150313	Testador	UN	1	1	R\$ 80,76	1	R\$ 80,76
						TOTAL GERAL		R\$ 55.424,21

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 Através da planilha foi possível chegar em um consolidado dos itens e especificações, que atendem a diversas demandas de consumos de TI deste Comando.

3.2 Não haverá necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução da aquisição.

3.3 Com base neste levantamento, poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

Id	Descrição da solução (ou cenário) - Solução 01
01	Consiste na aquisição de material permanente relacionado a área de informática que têm o objetivo de prover e manter em funcionamento os diversos serviços de Tecnologia da Informação para substituição de equipamentos, que já ultrapassaram o tempo de vida útil. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

4.1 Consiste na aquisição de material permanente relacionado a área de informática para substituição de equipamentos obsoletos, que já ultrapassaram o tempo de vida útil. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contudo, envolve certo nível de análise técnica e contábil.

4.2 Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar

subdimensionamento e nem superdimensionamento. Nesse tipo de solução, além do custo de aquisição do equipamento também é necessário levar em consideração sua depreciação, a fim de facilitar a administração dos recursos de TI, o planejamento das OM, e o aumento da segurança digital na MB, o ciclo de vida útil de 05 (cinco anos) para ET Padrão deverá ser respeitado. Para tal, sugere-se programar a substituição ou "upgrade" de 20% do inventário da OM anualmente

4.3 A Contratada entregará os materiais nas instalações do Comando de Patrulha Naval do Leste e meios subordinados, localizado na Estrada da Base Naval, S/N – São Tomé de Paripe, Salvador – BA, CEP: 40.800-310, no período das 8h às 16h, conforme Nota de Empenho.

4.4 A Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Comando de Patrulha Naval do Leste, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades da Organização Militar.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa do custo total da contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 55.424,21(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste. A equipe de planejamento declara viável esta contratação, ao considerar uma análise das alternativas de atendimento das demandas elencadas neste ETP pela área solicitante e os demais aspectos normativos. Conclui-se que é viável contratar por IRP, uma vez que são considerados os benefícios em potencial em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade. Além disso, os requisitos e custos listados atenderão de forma satisfatória às demandas, bem como os custos e riscos que são por sua vez administráveis e compatíveis com o resultado esperado. A escolha pela contratação do referido serviço foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução.

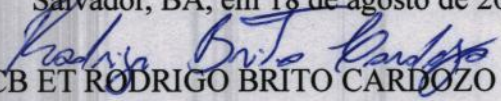
9 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Nº 14/2021. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:


PAULO HENRRIQUE DE LIMA FILGUEIRA

Capitão - Tenente

Oficial de Segurança da Informação e
Comunicações

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.

CB ET RODRIGO BRITO CARDOZO

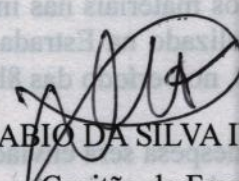
Cabo Eletrônico

Auxiliar do Serviço de Informática

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 27, da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.


FABIO DA SILVA INÁCIO

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

2 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de custo total da contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 55.424,21 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

3 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos materiais acima elencados atendem às necessidades do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste. A equipe de planejamento declara viável esta contratação, ao considerar uma análise das alternativas de atendimento das demandas elencadas neste ETP pela área solicitante e os demais aspectos normativos. Conclui-se que é viável contratar por LR, uma vez que são considerados os benefícios em potencial em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade. Além disso, os requisitos e custos listados atendem de forma satisfatória as demandas, bem como os custos e riscos que são por sua vez administráveis e compatíveis com o resultado esperado. A escolha pela contratação do referido serviço foi baseada na análise da viabilidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução.

4 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

A equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 14/2021. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGM nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.


CB ET RODRIGO BRITO CARVALHO

Cabo Eletrônico

Auxiliar do Serviço de Informática


PAULO HENRIQUE DE LIMA FILGUEIRA

Capitão - Tenente

Oficial de Segurança da Informação e Comunicações

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1 – Identificação do Setor Requisitante da Solução.

Setor Requisitante:	Seção de Organização
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda	CT PAULO HENRRIQUE DE LIMA FILGUEIRA
E-mail:	paulo.filgueira@marinha.mil.br
Telefone:	(71) 3307-3359

2 – Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A necessidade por parte desta Organização Militar (OM) e seus meios subordinados para aquisição de material permanente relacionado a área de informática, têm como objetivo prover e manter em funcionamento os diversos serviços de Tecnologia da Informação, bem como, dar suporte aos profissionais de TIC deste Comando de Força e meios subordinados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações abaixo descritas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
4	150325	Câmera digital	UN	1	3	R\$ 212,09	3	R\$ 636,27
9	451706	Microcomputador	UN	1	7	R\$ 2.148,33	7	R\$ 15.038,31
10	451707	Microcomputador	UN	1	3	R\$ 5.361,00	3	R\$ 16.083,00
15	41629	Estabilizador tensão	UN	1	5	R\$ 90,73	5	R\$ 453,65
16	458791	Estação solda	UN	1	1	R\$ 657,73	1	R\$ 657,73
22	416425	Disco magnético	UN	1	10	R\$ 475,99	10	R\$ 4.759,90
28	459175	Jogo chave	UN	1	4	R\$ 66,93	4	R\$ 267,72
29	97764	Localizador cabo	UN	1	1	R\$ 194,63	1	R\$ 194,63
35	373892	Multímetro	UN	1	1	R\$ 314,56	1	R\$ 314,56
36	64645	Acumulador tensão	UN	1	10	R\$ 487,14	10	R\$ 4.871,40
37	251172	Acumulador tensão	UN	1	1	R\$ 3.531,26	1	R\$ 3.531,26
38	64653	Acumulador tensão	UN	1	1	R\$ 8.383,33	1	R\$ 8.383,33
55	360407	Testador	UN	1	1	R\$ 151,69	1	R\$ 151,69
56	150313	Testador	UN	1	1	R\$ 80,76	1	R\$ 80,76
TOTAL GERAL								R\$ 55.424,21

4 – Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação.

Data a ser definida.

5 – Indicação dos membros da Equipe de Planejamento (e se necessário os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato).

Equipe de Planejamento da Contratação	CT PAULO HENRRIQUE DE LIMA FILGUEIRA
	SG CN GEAN TIAGO SILVA SANTOS
	CB ET RODRIGO BRITO CARDOZO
Gestor do Contrato e seu substituto	CT PAULO HENRRIQUE DE LIMA FILGUEIRA e JOSÉ GEAN TIAGO SILVA SANTOS e (substituto).
Fiscal Técnico e seu substituto	SG CN GEAN TIAGO SILVA SANTOS e CB ET RODRIGO BRITO CARDOZO (substituto).
Fiscal Administrativo e seu substituto(*)	-
Fiscal Técnico Setorial e seu substituto (**)	-
Fiscal Administrativo Setorial e seu substituto (***)	-

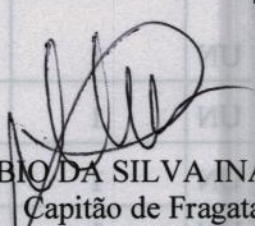
Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.


PAULO HENRRIQUE DE LIMA FILGUEIRA
Capitão-Tenente

Oficial de Segurança da Informação e Comunicações

AUTORIZO.

Salvador, BA, em 18 de agosto de 2021.


FABIO DA SILVA INÁCIO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas